



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 DAVINÓPOLIS – MA, 26 DE MARÇO DE 2024.**

**“Altera dispositivo referente a licença paternidade na Lei Municipal nº 028/2002, que dispõe sobre a reestrutura a organização administrativa do funcionário público, cria o estatuto do servidor municipal e institui o plano de cargos, carreira e salários do município de Davinópolis e dá outras providências.”**

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 140 da Lei Municipal n.º 028/2002, de 07 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. - 140 A licença paternidade será concedida por 20 (vinte) dias contados do dia do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração.”

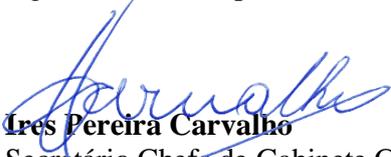
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 de março de 2024.**

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

  
**Ires Pereira Carvalho**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil  
Portaria nº 001/2021.

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICADO**

Edição nº 874/2024 Ano: 5  
Data: 26/03/2024